



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 0706/2023.

Trata-se de projeto de lei de autoria dos Nobres Vereadores Danilo do Posto de Saúde, Silvinho Leite, Simone Ganem, Ely Teruel, Dr. Murilo Lima e Renata Falzoni, que institui a Campanha Pet na Sombra, com o objetivo de conscientizar a população sobre os riscos do calor intenso para os pets.

O projeto foi aprovado na forma do Substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em segunda discussão e votação, em 27 de agosto de 2025, durante a 27ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, com Emenda da Liderança do Governo (fls. 54).

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto das alterações aprovadas, bem como alterando a grafia da seguinte expressão “os animais” para “dos animais” constante do art. 2º do texto da emenda aprovada, segue abaixo o texto com a redação final:

PROJETO DE LEI Nº 0706/23

Dispõe sobre a Campanha Pet na Sombra no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Pet na Sombra, com o objetivo de conscientizar a população sobre os riscos do calor intenso para os animais domésticos.

Art. 2º A campanha incluirá informações sobre os riscos do calor intenso para a saúde dos animais domésticos, dicas para evitar a hipertermia e os sinais de que o animal está com calor.

Art. 3º As ações da campanha poderão ser desenvolvidas em parceria com o poder público, com as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e com instituições de ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,